

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE SERPA

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Serpa tem 7 (sete) freguesias, a saber: Brinches, Pias, Serpa (Salvador), Serpa (Santa Maria), Vale de Vargo, Vila Nova de São Bento e Vila Verde de Ficalho – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Serpa é qualificado como município de nível 3, com 3 (três) lugares urbanos não contíguos: Pias, Serpa e Vila Nova de São Bento. O lugar urbano de Serpa está situado no território de 2 (duas) freguesias: Serpa (Santa Maria) e Serpa (Salvador). Os lugares urbanos de Pias e Vila Nova de São Bento estão situados integralmente no território das freguesias com o mesmo nome.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Serpa tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do

Município de Serpa, deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias, sendo 1 (uma) freguesia cujo território se situa, total ou parcialmente, no lugar urbano de Serpa e 1 (uma) outra freguesia.

- 1.5. A Assembleia Municipal de Serpa pronunciou-se contra qualquer alteração do mapa territorial das freguesias no Município de Serpa – cfr. pronúncia da assembleia municipal e pareceres das assembleias de freguesia, que constituem o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e *“com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia”*.
- 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* – art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Uma vez que (i) apenas 2 (duas) freguesias são consideradas como situadas no lugar urbano de Serpa; (ii) por força do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, deve reduzir-se 50% do número destas freguesias; (iii) e as freguesias em apreço estão localizadas na sede do município, a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Serpa (Salvador) e Serpa (Santa Maria), numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)”*.
3. Atendendo a que (i) a freguesia de Vale de Vargo (com 968 habitantes) é a que regista menor população e a menor área de entre as freguesias situadas

no território do Município de Serpa; (ii) a freguesia de Vila Nova de São Bento é contígua à freguesia de Vale de Vargo; (iii) a freguesia de Vila Nova de São Bento tem 3072 habitantes, o que a torna, nos termos do disposto no art. 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012, um polo de atração das freguesias contíguas; (iv) as sedes destas duas freguesias distam uma da outra cerca de 10 Km, estando ligadas através de vias municipais (CM1051 e CM1052); (v) não existem acidentes orográficos ou outros obstáculos relevantes entre o território das duas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Vila Nova de São Bento e de Vale de Vargo, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale de Vargo*”.

4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Serpa seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)

Ser. Pedro Madeira Froufe

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

Luis Filipe Fonseca Verde de Sousa

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

Henrique Jorge Campos Cunha

(Henrique Jorge Campos Cunha)

Manuel dos Reis Duarte

(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino da Silva

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Bursoso Dias Neto

(José Pedro Neto)

Luís Manuel Rosmaninho Santos

(Luís Manuel Rosmaninho Santos)